



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº 16/13**

**Processo Administrativo n.º 10/10/2615**

**Termo de Convênio n.º 73/10**

**Termos de Aditamento n.º 18/11 e 25/12**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Objeto:** Aditamento ao Convênio para a ampliação do escopo conveniado, a fim de acrescentar ao campo da assistência ambulatorial e hospitalar de alta complexidade, procedimentos de MEDICINA NUCLEAR, e implementar o CENTRO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA AOS PACIENTES COM ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL - TIPO III, que serão oferecidos à população de Campinas e Região, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, doravante denominado **CONVENENTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, Campinas, São Paulo, representado pelo Secretário Municipal de Chefia de Gabinete, Ilmo. **Sr. MICHEL ABRÃO FERREIRA**, portador do RG n. 36854716-9-SSP/SP e do CPF n.º 694.422.906-49, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Ilmo. **Sr. CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA**, portador do RG n.º 4788365-0-SSP/SP e do CPF n.º 723.931.818-49, na qualidade de gestor do SUS Municipal, assistidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo Ilmo. **Sr. MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO**, portador do RG n.º 8806278-SSP/SP e do CPF n.º 778.160.138-68, e, de outro lado, a autarquia **HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI**, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.018.676/0001-76, com sede na Avenida Prefeito Faria Lima, n.º 340, Parque Itália, Campinas, São Paulo, representada por seu Presidente, **Dr. ARTHUR SARTI**, portador do RG n.º 14.373.752 e do CPF n.º 110.535.018-54, resolvem celebrar o presente Aditamento ao Termo de Convênio, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

### PRIMEIRA – DO OBJETO

#### 1.1. Constitui objeto do presente aditamento:

1.1.1. A ampliação do escopo conveniado a fim de acrescer ao campo da assistência ambulatorial e hospitalar de alta complexidade, procedimentos de Medicina Nuclear que serão oferecidos à população de Campinas e Região, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, na conformidade dos quantitativos descritos na Ficha de Programação Orçamentária e Plano de Trabalho de fls. 870/877.

1.1.2. A implementação do Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral – Tipo III, com a oferta de 05 (cinco) leitos de U-AVC Integral e 05 (cinco) leitos de U-AVC Agudo, obedecidos os critérios estabelecidos pela Portaria MS nº 665, de 12 de abril de 2012 e na conformidade do Plano de Trabalho de fls. 870/877.

1.1.3. Os exames médicos, decorrentes dos procedimentos de Medicina Nuclear, ora conveniados, de responsabilidade da Conveniada, serão realizados por intermédio do sistema de agendamento da Central Municipal de Regulação, devendo ser entregues ao usuário no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados a partir da data em que realizado o exame.

1.1.4. Os leitos destinados ao Centro de Atendimento aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral, serão disponibilizados para o atendimento do usuário SUS, na Rede de Atenção às Urgências, e regulados pela Central Municipal de Regulação – CMR, segundo a necessidade de atendimento da população.

### SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da realização do objeto previsto neste Aditamento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme fls. 898 e 899:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

### Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

2.1.1. 08720.10.122.1009.4188.339039 FR 0101 310-000 consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, transferidas pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

2.1.2. 08720.10.122.1009.4188.33.90.39 FR 02050 300-007 – Recurso SUS – Federal.

2.2. Pelo presente Aditamento, o Conveniente aditará ao Convênio, o montante total de até R\$ 823.469,22 (oitocentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos), que serão repassados, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, à Conveniada, na conformidade do cronograma a seguir:

MÊS	VALOR
FEVEREIRO/2013	Até R\$ 137.244,87
MARÇO/2013	Até R\$ 137.244,87
ABRIL/2013	Até R\$ 137.244,87
MAIO/2013	Até R\$ 137.244,87
JUNHO/2013	Até R\$ 137.244,87
JULHO/2013	Até R\$ 137.244,87

2.2.1. Ao mês, o recurso do convênio destinado às despesas relativas aos custos dos procedimentos de medicina nuclear será de até R\$ 44.093,83 (quarenta e quatro mil, noventa e três reais e oitenta e três centavos), sendo até R\$ 32.806,95 (trinta e dois mil, oitocentos e seis reais e noventa e cinco centavos) correspondente aos procedimentos ambulatoriais de alta complexidade, e até R\$ 11.286,88 (onze mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos) correspondente aos procedimentos hospitalares de iodoterapia.

2.2.2. Os valores definidos no item 2.2.1 do presente aditivo, poderão sofrer variação mensal, de acordo com os atendimentos do referido mês e serão repassados à Conveniada na conformidade da produção dos serviços, sendo certo que, para fins de gerenciamento e glosas serão considerados os valores dos serviços e procedimentos realizados, até o teto máximo financeiro do correspondente Plano de Trabalho e Ficha de Programação Orçamentária.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

### Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

2.2.3. Ao mês, o recurso do convênio destinado às despesas relativas aos custos da Unidade de Cuidado Integral ao AVC, será de R\$ 93.151,04 (noventa e três mil, cento e cinquenta e um reais e quatro centavos), sendo R\$ 47.906,25 (quarenta e sete mil, novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos), correspondente à disponibilização de 05 leitos de U-AVC Agudo, e R\$ 45.244,79 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos) correspondente à disponibilização de 05 leitos de U-AVC Integral.

2.2.4. Os valores definidos no item 2.2.3 do presente aditivo, serão repassados pela Conveniente à Conveniada, apenas por ocasião da transferência do recurso financeiro da União (Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde) para o Município, autorizada por Portaria a ser editada pelo Ministério da Saúde, e mediante a comprovação do atendimento dos critérios relativos à taxa de ocupação e média de permanência estabelecidos na Portaria MS nº 665 de 12/04/2012, que serão aferidos pela Coordenadoria de Avaliação e Controle/SMS e pela Central Municipal de Regulação.

2.3. Sempre que a Conveniada deixar de manter disponível à Conveniente, o montante equivalente a 100% (cem por cento) das consultas, procedimentos ambulatoriais e leitos pactuados no presente aditivo, os valores financeiros a serem repassados, sofrerão desconto de 10% (dez por cento) do montante descrito no item 2.2, desde já autorizado o desconto pela Conveniada.

2.4. Sempre que os recursos financeiros estiverem vinculados à transferência da União (Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde) para o Município, eventuais atrasos ou qualquer tipo de suspensão de repasse pelo Ministério da Saúde para o financiamento do SUS-Municipal, não poderão ser debitados à Secretaria Municipal de Saúde, que não estará obrigada a efetuar o repasse com recursos do Tesouro Municipal, salvo os recursos provenientes de dotação orçamentária municipal.

2.5. Os repasses financeiros anteriormente relacionados, destinam-se à aplicação exclusiva na execução do objeto deste Termo de Aditamento e respectivo Plano de Trabalho e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

### Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

deverão ser repassadas pelo Conveniente à Conveniada, na conta bancária indicada às fls. 783.

2.6. Para os casos de compras e contratação de serviços decorrentes da execução do objeto do presente aditivo deverão ser obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e na legislação correlata, haja vista tratar-se a Conveniada de Autarquia Municipal, e, portanto, integrante da Administração Pública Municipal Indireta.

2.7. A Conveniada ficará sujeita a apresentar, a partir da data de início de formalização deste Termo de Aditamento, a prestação de contas do total do recurso recebido do Conveniente, obedecidas as regras relativas à prestação de contas e previamente estabelecidas nas cláusulas descritas no Termo de Convênio original, em especial a cláusula sexta e todos os seus itens e subitens.

### **TERCEIRA – DOS PLANOS DE TRABALHO**

3.1. Os Planos de Trabalho do Convênio juntados anteriormente, ficam expressamente inalterados, passando o Plano de Trabalho anexo ao presente Aditamento às fls. 870/877, a fazer parte integrante do Convênio em vigência, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, até o último dia de vigência do Convênio, previsto para 19/07/2013.

### **QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

---

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Campinas, 28 de fevereiro de 2013.



**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito



**MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



**CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Saúde

**HOSPITAL MUNICIPAL DR. MARIO GATTI**

Presidente: Arthur Sarti



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TCESP**

**Processo Administrativo** nº 10/10/2615

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Convenente:** Município de Campinas

**Conveniada:** Hospital Municipal Dr. Mario Gatti

**Termo de Convênio** n.º 73/10

**Termos de Aditamento** nº 18/11; 25/12 e 16/13

**Objeto:** Aditamento ao convênio para a aquisição de equipamentos e reforma da estrutura hospitalar.

Na qualidade de **CONVENENTE** e **CONVENIADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 28 de fevereiro de 2.013.

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

**MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Saúde

**HOSPITAL MUNICIPAL DR. MARIO GATTI**

Presidente: Arthur Sarti



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Campinas, 28 de fevereiro de 2013.

Ofício nº 104 /2013

Assunto: Cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

Ao Presidente da Câmara Municipal de Campinas

Na qualidade de Conveniente/Partícipe do ajuste abaixo identificado, a Municipalidade de Campinas/SP, em cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, c.c o artigo 35, inciso IX, das Instruções Normativas nº 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e ao deliberado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos junto ao Protocolado nº 12/10/00686, que atribuiu a este Departamento a função de certificá-los, vem respeitosamente comunicar a celebração do referido Termo de Convênio/Ajuste/Parceria/Cooperação e/ou respectivo Aditamento, conforme cópia do extrato em anexo:

Processo Administrativo nº 10/10/2615  
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde  
Conveniente: Município de Campinas  
Conveniada: Hospital Municipal Dr. Mário Gatti  
Termo de Convênio nº 73/10  
Termos de Aditamento nº 18/11; 25/12 e 16/13  
Objeto: Aditamento ao convênio para a aquisição de equipamentos e reforma da estrutura hospitalar.

**ANA PAULA LEOPARDI MELLO BACCHI BERENGUEL**  
Diretora do Departamento de Assessoria Jurídica  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**Ilmo. Presidente**  
**Sr. Vereador Campos Filho**